

Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

TOMADA DE PRECO Nº 02/2020/TP/SMPOP/DCL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia 03/03/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações localizada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada à Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, com fins específicos de selecionar a proposta mais vantajosa, nas condições do presente edital, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, com fornecimento dos recipientes. transporte, tratamento e destino final em aterro licenciado (próprio ou terceirizado) dos RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE dos grupos A, E e B, de acordo com Termo de Referência, Plano e Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, Planilha de Composição de Custos Mensais, que são parte integrante do presente edital.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas legislações pertinentes e demais especificações e condições constantes no presente edital, bem como seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 08 horas e 30 minutos do dia 03/03/2020.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 09 horas do dia 03/03/2020.

Havendo condições, a abertura do envelope contendo a proposta financeira, poderá ocorrer no mesmo ato ou em data a ser determinada.

Os trabalhos da presente licitação serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação-CEL. O envelope de n° 01, contendo a documentação de habilitação e o envelope de n° 02 contendo a proposta financeira das licitantes, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento, Orcamento e Projetos-SMPOP, no seguinte endereco: Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, nesta cidade.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, com fornecimento dos recipientes, transporte, tratamento e destino final em aterro licenciado (próprio ou terceirizado) dos RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE dos grupos A, E e B, de acordo com Termo de Referência, Plano e Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Servicos de Saúde. Planilha de Composição de Custos Mensais, que são parte integrante do presente edital.
- 1.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer a todas as leis e regulamentos relacionados com o serviço a ser executado e as normas de segurança aplicáveis.
- 1.3. Serão de responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação as despesas com todo material e de todo pessoal necessários para executar o objeto do presente certame, sendo ainda de sua responsabilidade as despesas com salários, alimentação, com equipamentos de segurança necessários, ferramentas, fretes ou transportes, e de todas as taxas e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, conforme legislação pertinente vigente.

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ser conforme e Projeto e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, que são parte integrante do presente edital, sob pena de multa prevista.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que estiverem prévia e regularmente inscritas no Certificado de Registro Cadastral (CRC), da Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sendo

1



Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

que, se as certidões exigidas para o cadastro estiverem vencidas no dia do certame, as mesmas deverão ser apresentadas, dentro do envelope da documentação, com data válida.

3.2. Documentos necessários para a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), são os constantes do anexo VII.

3.3. A QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- a) Cópia da licenca de operação de no mínimo 01 (um) veículo licenciado pelo órgão competente (FEPAM) com a atividade de fonte móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviços de saúde (Classe I) em nome da empresa licitante.
- b) Comprovante de licenciamento (Licença Operacional) emitido pelos órgãos competentes. FEPAM. para a unidade de tratamento térmico (incineração ou autoclavagem) de resíduos de serviços de saúde em nome da empresa licitante, ou através de comprovação por contrato entre a licitante e a empresa detentora da licença.
- c) Comprovante de licença ambiental de Operação para a destinação final dos resíduos tratados, em aterro industrial de classe I, devidamente licenciado por órgão ambiental competente (FEPAM), em nome da empresa licitante, ou através de comprovação por contrato público entre a licitante e a empresa detentora da licença.
- d) Apresentar no mínimo 01 (UM) atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídics de direito público, ou privado, comprobatórios da aptidão da empresa e do profissional técnico, para a execução dos serviços do objeto ora licitado, devidamente registrado junto ao órgão competente (CREA ou CRQ).
- e) Declaração ou atestado expedido por órgão de controle do meio ambiente, referente a comprovação de cadastramento da proponente no Cadastro Técnico de Atividades e instrumentos de Defesa Ambiental ou Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental ou Cadastro Técnico da Atividade Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais, na forma da Lei Federal nº6.938, de 31 de agosto de 1981.
- f) Apresentar comprovante de registro junto a entidade competente (CREA ou CRQ) em nome da empresa licitante.
- g) Apresentar comprovante de registro do profissional junto a entidade competente (CREA ou CRQ).
- h) Apresentar certidão de negativa de débitos pelo Ministério do Meio Ambiente.
- i) Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) bem como atestado de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável.
- j) Apresentar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- k) Apresentar LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho).

3.4. DA VISITA TÉCNICA

A Visita Técnica deverá ser realizada até o dia útil que antecede o certame, conforme anexo IV, pelo Engenheiro da Empresa, responsável pelos serviços, juntamente com o Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SMIE, Fernando Brasil Aquino dos Santos. O telefone para marcar a visita técnica é (55) 3431-4280.

Demais informações

3.5. As empresas não inscritas ou as que se apresentam em situação irregular, poderão se inscrever e regularizar a sua inscrição para a participação da presente licitação, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada no Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, nº 64, até às 12 horas do 3º dia antecedente a abertura das propostas, apresentando a documentação relacionada no anexo VII.

3.6. Será vedada a participação de:

- a) Empresas em consórcio:
- b) Empresas em processo de falência e concordata;
- c) Empresas que sofreram as penalidades previstas no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- d) Direta ou indiretamente empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de São Borja-RS.

3.7. Das Microempresas e empresas De Pequeno Porte:



Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

- a) As Empresas que se enquadrarem em Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar o Documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado-JUCERGS, Receita Federal OU Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses) ou declaração do representante legal da empresa ou do contador, devidamente assinado e, no caso de ser assinada pelo contador, número do registro no conselho de contabilidade, sendo necessário a apresentação de somente um desses. Este documento deverá ser apresentado EXTERNAMENTE AOS ENVELOPES 01 e 02 ou no envelope da habilitação.
- 3.8. O credenciamento far-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, na forma do Anexo I. que deverá vir acompanhado da cópia do contrato social, ou da declaração de firma individual. ou ainda do estatuto que comprove que o representante da empresa que emitiu o termo possui poderes para tal, para o preposto que venha representar a empresa.
- 3.8.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.9.** Será aceito como documento de identidade a Carteira de Identidade ou documento equivalente.
- 3.10. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 3.11. O Termo de Credenciamento item 3.8, 3.8.1 e item 3.9 deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (Proposta de Preço).
- 3.12. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura dos envelopes, somente poderá proceder de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.

4 – DAS FATURAS E PAGAMENTOS

- 4.1. O pagamento será mensal mediante empenho e solicitação da SMS, após a realização e fiscalização do serviço contratado, conforme o valor mensurado e coletado no mês.
- 4.2. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Fatura ou Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde-SMS, junto com a GFIP e demais negativas, que encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SMAF para liquidação e pagamento.
- 4.3. As empresas proponentes deverão considerar que o pagamento de cada parcela contratada deverá ocorrer em data posterior à prevista para o recolhimento dos encargos (INSS e FGTS), e somente serão liberados após sua comprovação. Portanto, não haverá liberação de pagamento sem comprovação de liquidação dos encargos correspondentes ao período a que se referem.
- **4.4.** É de responsabilidade da contratada todos os encargos tributários referente aos serviços.

5 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes nº 01, da documentação habilitadora e nº 02, da proposta financeira, deverão ser entregues na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, no Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, na cidade de São Borja/RS, até as 8h e 30min do dia 03/03/2020.
- **5.2.**Os envelopes deverão ser assim apresentados:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO



Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos Tomada de Preço nº 02/2020/TP/SMPOP/DCL

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos Tomada de Preço nº 02/2020/TP/SMPOP/DCL

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

Considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes da habilitação e da proposta, no dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital, não sendo tolerado atrasos, bem como, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificação à documentação e proposta já apresentadas.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 O envelope "1" deverá conter:

- 6.1.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), com data válida, conforme item 3.1 deste Edital.
- 6.1.3. Declarações assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo a este Edital,
- 6.1.4. Os documentos referentes à Qualificação-Técnica, conforme item 3.3 deste Edital;
- 6.1.5. O atestado de Comparecimento na Visita Técnica conforme item 3.4;

6.2 O envelope "2" deverá conter:

- 6.2.1. A Proposta em linguagem clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas, e assinada por quem de direito.
- 6.2.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma, sendo desconsiderada qualquer informação ao contrário.
- 6.2.3. Orçamento detalhado de composição de custos mensais, contendo preços unitários e totais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com custos de quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município. Valores em centavos terão que ser representados com 02 (dois) dígitos, nos termos do Memorial Descritivo e do limitador de valores a Planilha de Composição de Custos Mensais.

7 - CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

- 7.1 O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "menor preço global", na forma do § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.
- 7.2 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, adotar-se-á, como critério de desempate, procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes serão objeto de anotação na ata.
- 7.4. As propostas que não atenderem as condições aqui estabelecidas, ou que apresentarem preços irrisórios, excessivos ou valor zero não serão aceitas.
- 7.5. Os documentos de habilitação e as propostas estarão em julgamento a partir do momento de sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, a partir de então, quaisquer informações adicionais dos licitantes, ou modificações de condições ofertadas.



Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

- **7.6.** Serão consideradas inabilitadas na fase do julgamento do envelope "1" e desclassificadas na fase de julgamento do envelope "2", as propostas que:
- Não atenderem às condições do instrumento convocatório;
- Estejam incompletas e ou não tenham informações suficientes que permitam à Comissão de Licitações a perfeita identificação e qualificação dos serviços;
- Não apresentem todos os documentos solicitados;

8 – ASSINATURA DO CONTRATO

- **8.1.** O contrato, cuja minuta integra este Edital, em seu **ANEXO III**, especifica em detalhes as condições objeto desta licitação.
- **8.2.** A assinatura do contrato pelo vencedor desta licitação deverá ocorrer, no endereço descrito, no preâmbulo deste edital, no máximo até o terceiro dia útil após a convocação regular do mesmo pela Prefeitura Municipal de São Borja, conforme art. nº 64 da lei nº 8.666/93.
- **8.3.** O vencedor da presente licitação deverá, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar garantia através de uma das modalidades, **I caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**; **II segurogarantia**; **III fiança bancária**. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, consoante o que prevê o artigo 56, parágrafo 1°, incisos I, II e III e parágrafos 2°, 3°, 4° e 5°.
- **8.4.** As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os serviços a serem executados, deverão ser apresentadas na assinatura do contrato.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à custa da seguinte rubrica orçamentária do exercício de 2020:

10.02.2.088.3.3.90.39.00.00.00.4510-3614/2020 10.04.2.231.3.3.90.39.00.00.00.00.0040-1091/2020

10- SANÇÕES E MULTAS

10.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - Advertência:

// - Multa.

- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- **b)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;
- III **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- IV **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **10.2.** Da aplicação das penas previstas no item 10.1 deste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica assegurado à Municipalidade o direito de contratar acréscimos ou supressões conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.



Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

11.2. A simples apresentação da documentação proposta nesta licitação, implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente Edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regem este processo.

- 11.3. Condições oferecidas, diferentes das constantes neste Edital, especialmente quanto ao pagamento, tipo de serviços e prazos, desclassificam a proposta, bem como preenchimento incorreto ou incompleto dos dados de identificação do participante na proposta.
- 11.4. Não serão levados em consideração, pela Prefeitura Municipal de São Borja, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por ocasião da lavratura da ata, ou por documento escrito e protocolado dentro do prazo recursal.
- 11.5. Não serão admitidas quaisquer modificações ou substituições de documentos, ou de propostas, após o início da sessão de abertura dos envelopes da presente licitação.
- 11.6. O contrato, objeto desta licitação, poderá ser rescindido, caso os serviços oferecidos não estejam em conformidade com as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, ou mesmo pelo não cumprimento do contrato.
- 11.7. O presente Edital fica vinculado ao Termo de Contrato anexo III, que será assinado pelo(a) vencedor(a) da licitação, dentro do prazo previsto em lei.
- 11.8. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Edital na Secretaria Municipal de Planejamento, Orcamento e Projetos-SMPOP, localizada no Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h, ou ainda através do fone-fax (55) 3431-4457, ramal 276 ou 216 ou pelo site www.saoborja.rs.gov.br
- **11.9.** Os preços cotados nas propostas, serão para a execução total dos serviços.
- 11.9.1. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos precos propostos, e o valor constante na nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 11.9.2. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, mediante solicitação da empresa CONTRATADA ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.
- **11.10.** Os casos omissos serão regulados na forma prescrita na legislação vigente.
- **11.11.** A decisão final e homologação com relação a presente licitação, compete ao Prefeito.
- **11.12.** Será Foro o desta comarca de São Borja, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para o fim de solucionar eventuais conflitos resultantes deste edital ou do futuro contrato, ou ainda, de sua execução.

São Borja, 12 de fevereiro de 2020.

João Pedro Lopes Daitx Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos Decreto nº 17.444/2017



Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

(Nome da Empresa) ,	CNPJ n.º	, s	ediada (endere	eço completo),
(Nome da Empresa), neste ato representado por seu sóc	cio/gerente, o Sr		, brasileiro	, estado civil,
portador da Carteira de Identidade nº	, inscrito no	Cadastro de F	Pessoas Físicas (CPF) sob o no
, residente e domiciliado nesta				
constitutivos da pessoa jurídica, ata de				
suas atribuições legais, nomeia e cons				
estado civil, cargo, portador da Carteir				
Físicas (CPF) sob o nºpoderes para representá-lo junto a	PREFEITURA M	IUNICIPAL DE	SÃO BORJA,	Secretaria de
Planejamento, Departamento de Com				
processo licitatório (TOMADA DE PRE				
manifestar intenção de interpor recurs	os, assinar atas e	praticar todos	os demais atos	pertinentes ao
certame.		•		
	,,	_ de	_ de 2020.	
Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa e CNPJ				



Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br

Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Referente ao edital nº 02/2020/TP/SMPOP/DCL
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr (a)portador (a) da Cédula de Identidade nºDECLARA sob as penas da lei:
Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, em cumprimento do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
de de 2020.
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE-RSS N° .../2020/SMPOP/DCL.

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado porANTONIO
CARLOS ROCHA ALMEIDA, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e
de outro lado a empresa, localizada à Rua
no cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o no
, neste ato representada pelo Sr.
, portador do CPF nº, adiante denominada
CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento, na forma
do Edital de Licitação nº, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE-RSS, o qual reger-se-á pelas
cláusulas e condições adiante discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- § 1º. O presente contrato tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE-RSS, conforme descrito no Projeto Básico (ANEXO V do Edital), a ser prestado ao Município de São Borja, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- §2º. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- §3º. Qualquer alteração nos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização e através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- §1º. Os serviços serão executados por pessoal regularmente recrutado, treinado e contratado pela empresa vencedora.
- §2º. A contratada se obriga a juntar, no prazo de até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, cópia das carteiras de trabalho dos empregados contratados.
- §3º. A não observância do item anterior, sujeitará a contratante a cumprir as penalidades previstas na Cláusula Décima e Décima Primeira.
- §4°. A contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, enfim, tudo quanto decorrer da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, em caso de descumprimento, descontar o valor a pagar do valor devido à contratada.
- §5º. A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como, adotar todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais riscos, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.
- §6º. O CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei Federal 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da empresa



Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

contratada, nem quanto a possíveis danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de seus prepostos e funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- §1°. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
- §2°. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º. Executar os serviços de acordo com o especificado neste contrato;
- §2°. Manter o mais completo sigilo sobre quaisquer dados ou informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** ou que vir a ter conhecimento nas suas dependências;
- §3º. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais despesas referentes aos seus empregados envolvidos na execução deste contrato, não cabendo nenhum vínculo de emprego destes com o **CONTRATANTE**:
- §4°. Arcar com eventuais prejuízos pessoais ou materiais, ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços contratados, assumindo, a responsabilidade pela reparação, após perícia realizada por representantes de ambas as partes;
- §5°. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- §6°. A **CONTRATADA** não poderá deixar passivo dos resíduos recolhidos, sendo de total responsabilidade da empresa qualquer prejuízo oriundo da ausência de coleta no município.
- §7°. Não transferir a outrem, em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- §8º. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria requisitante ou por um representante legal devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- §1°. Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato.
- §2°. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR MENSAL E TOTAL

O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$......, mediante a apresentação de relatórios mensais dos serviços efetivamente prestados durante o mês, cujo valor será apresentado em Nota Fiscal/Fatura discriminativa, para serem atestadas pelo CONTRATANTE, com a comprovação do recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e será pago mediante solicitação da SMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

Na vigência do contrato não será concedido reajustamento dos preços.

<u>Parágrafo único:</u> Os preços cotados só poderão ser objeto de revisão caso ocorra alguma das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a solicitação venha acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos servicos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e Faturas.

§1º. As faturas deverão ser emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviços e encaminhadas ao local da prestação dos serviços, devidamente discriminadas, as quais serão atestadas por servidor designado.

§2º. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto Sobre a Renda, as



Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido, a Seguridade Social - COFINS e o PIS-PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27-12-96, e Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 23, de 02-03-2001.

- §3°. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do Termo de Opção, nos termos do parágrafo 3° do art. 18 da Instrução Normativa SRF/STN/SFC n° 23/2001.
- §4°. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND, expedida pelo INSS, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, como condição indispensável para o pagamento.
- §5°. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas com recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

10.02.2.088.3.3.90.39.00.00.00.4510-3614/2020 10.04.2.231.3.3.90.39.00.00.00.00.0040-1091/2020

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de **inexecução total ou parcial do pactuado**, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada, garantida prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do **art. 87 da Lei n.º 8.666/93:**

- I advertência;
- II Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:
- a) pela recusa da empresa adjudicada em aceitar a Ordem de Início dos Serviços, sem a devida justificativa e aceitação do CONTRATANTE;
- b) se os serviços executados forem de má qualidade, em desacordo com as especificações do objeto deste edital e seus anexos, bem como do contrato;
- c) pela inexecução total do contrato.
- **III** Multa no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratual, nos sequintes casos:
- a) por dia de atraso, após 03 (três) dias úteis para o início dos serviços e no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- b) por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias, até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;
- c) por dia de atraso, após 03 (três) dias corridos a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, que a empresa, sem motivos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, deixar de substituir funcionário.
- IV suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

<u>Parágrafo único:</u> Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal; no caso de rescisão administrativa amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de São Borja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO e DA LEI Nº 8.666/93

Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

A CONTRATADA e o CONTRATANTE, em comum acordo elegem o Foro desta comarca de São Borja, com renúncia pelos demais, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para o fim de solucionar eventuais conflitos resultantes deste contrato ou de sua execução.

CONTRATADA e CONTRATANTE, ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às cláusulas do presente contrato que vai assinado em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

	2020.	São Borja, de d	е
XXXXXXXXXXXXXXX PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE		CONTRATADA	
 Testemunha		Testemunha	



Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa)	, CNPJ/MF: (endereço), declaramos, para os devido:
fins que às horas, do dia	a//2020, fizemos a visita técnica, através do (nome do Responsáve
Técnico da empresa que fe	ez a visita técnica) n° do RG, inscrita no CPF n
	, com vistoria no(a), localizado(a) na
	ade de São Borja/RS, local onde será executado o serviço de que trata o
	/TP/SMPOP/DCL, modalidade Tomada de Preço, e conforme determinação
	to em que tomamos conhecimento da situação e das condições do loca
para elaboração da nossa pro	posta financeira.
	Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ
Táppina da Caprataria Municin	aal da Infraactrutura

Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura



Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

ANEXO V

Plano e Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Planilha de Composição de Custos Mensais

(arquivos PDF)



Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Referente a licitação nº 02/2020/TP/SMPOP-DCL

Por	meio	desta	а	empresa CNPJ nº
		,	localizada	na
representada pelo declara que não ten	n interesse em entrar tação partir para a seç	com recurso na fase	, CPF nº de habilitação,	podendo a Comissão
		São Boi	rja RS, de	de 2020.
	Nome e Ass. do	Rep. Legal da empre	sa e CNPJ	



Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos

E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br Fone: (55) 3431-4455 Ramais 276, 216

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 1. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Requerimento de Empresário (registro de firma individual) com respectivas **alterações/atualizações** quando houver, devidamente **registrados**;
- 2. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou do titular;
- 3. Cartão CIC/CPF do(s) sócio(s) ou do titular;
- 4. Comprovante de Regularidade junto ao FGTS CRF;
- 5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e INSS CND;
- 6. Certidão Negativa de Tributos Municipais (município sede da requerente);
- 7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (DI/RE);
- 10. Balanço patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício com respectivas notas explicativas do último exercício social, acompanhado de cópia devidamente registrada no órgão competente, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa; (*Ver obs. abaixo b*)
- 11. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 13. As empresas que se enquadrarem em Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado-JUCERGS, Receita Federal OU Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses) ou declaração do representante legal da empresa ou do contador, devidamente assinado e, no caso de ser assinada pelo contador, número do registro no conselho de contabilidade, sendo necessário a apresentação de somente um desses.

Observações:

- a) As cópias dos documentos devem ser <u>autenticadas</u> em Cartório ou no Setor de Cadastro da Prefeitura, desde que sejam <u>apresentados os originais</u>, exceto os emitidos pela Internet;
- b) As pequenas e microempresas que não emitem Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras devem apresentar **Declaração de Optante pelo Simples**, emitida pela RECEITA FEDERAL (Internet), acompanhada de cópia da **Declaração Anual de Renda da Pessoa Jurídica**;
- c) As empresas <u>constituídas a menos de um ano</u> devem comprovar a situação financeira mediante apresentação do **Balanço de Abertura** ou declaração do contador;
- d) Os documentos devem pertencer a mesma empresa (mesmo CNPJ), todos da Matriz ou todos da Filial:
- e) O cadastro prévio apenas é obrigatório para as empresas que desejarem participar de *TOMADA DE PREÇOS* (três dias de antecedência da data da licitação), vez que <u>podem ser exigidos outros</u> <u>documentos para cadastro, conforme o Edital;</u>
- f) O Certificado de Registro Cadastral CRC somente será emitido após apresentação de todos os documentos, cujos prazos de validade devem abranger a data da licitação, se houver interesse em participar;
- g) Os editais de licitação, além de publicados na imprensa oficial e local, são disponibilizados na íntegra no sitio www.saoborja.rs.gov.br;
- h) Quaisquer dúvidas podem ser dirimidas: pelo telefone (55)3431-4455, ramais 276 e 216 ou fone/fax (55)3431-9428; através dos e-mail(s): licita@saoborja.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de São Borja

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Coordenadoria de Compras, Cadastro e Operações

Centro Admin. Salvador Lionço Pereira Alvarez, 2º pavimento – Prédio 2

Rua Ver. Eurico Baptista da Silva, 64 - Cx.P. 006

São Borja - RS CEP: 97.670-000